

REGULAMENTO DO PROGRAMA EUROFARMA SYNAPSIS (“Programa”)

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O Eurofarma Synapsis é um programa de inovação aberta que tem por objetivo incentivar o crescimento de até 8 empreendedores com soluções aplicáveis ao setor de saúde. Tal programa é promovido pela EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.190.096/0001-92, com sede na Avenida Vereador José Diniz, nº 3465, - Campo Belo, São Paulo – SP, CEP 04603- 003 (“EUROFARMA”) em parceria com o INSTITUTO EMPREENDEUR ENDEAVOR BRASIL, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quatá, nº 300, 4º andar – Vila Olímpia, CEP: 04.546-042, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.984.807/0001-02 (“Endeavor”).

1.2. Serão selecionados até 8 (oito) pessoas jurídicas (“Participantes”), com base nos critérios pré-estabelecidos mencionados no item 3.1.

1.3. A duração do Programa será de 5 (sete) meses, iniciando em agosto/2019 e finalizando em dezembro/2019. A inscrição poderá ser realizada pelo site www.eurofarmasynapsis.com.br ou www.eurofarma.com.br/synapsis.

1.4. O Programa oferecerá aos participantes selecionados:

1.4.1. Diagnóstico: análise profunda para entender quais as principais barreiras que impedem o crescimento dos negócios;

1.4.2. Capacitação: mentorias individuais e em grupo sobre problemas globais enfrentados pelos empreendedores, com base no diagnóstico realizado previamente e outros temas relacionados, aplicada por assessoria especializada.

1.4.3. Conexões: reuniões com executivos da EUROFARMA para entendimento de sinergias entre os negócios.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos interessados para a seleção ao Programa são gratuitas e ocorrerão entre 23 de abril de 2018 até às 23h59min (horário de Brasília) de 21 de junho de 2019, por meio do site www.eurofarmasynapsis.com.br ou www.eurofarma.com.br/synapsis.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outra forma que não a aqui estabelecida e nem fora do período antes informado.

2.1.2. A Endeavor e a EUROFARMA não se responsabilizarão por eventuais atrasos, falhas, erros ou indisponibilidade do site que impossibilitem ou prejudiquem a inscrição dos interessados.

2.2. A inscrição para participação no Programa implica em aceitação de todas as regras e condições deste Regulamento, pelo que os interessados declaram que leram, compreenderam, têm total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

2.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Endeavor e/ou da EUROFARMA.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Pré-requisitos

- 3.1.1. Os interessados devem ser uma pessoa jurídica de direito privado e possuir solução já desenvolvida em comercialização tendo resultados financeiros de no mínimo 6 meses;
- 3.1.2. Em qualquer caso, mas especialmente nos casos de inovação ou melhoria em tecnologia já existente, os interessados em participar do Programa devem possuir todos os direitos de propriedade intelectual, autorização para uso de marcas e/ou licença para exploração, já concedida pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) ou licença de uso do titular dos direitos de propriedade intelectual, marca e/ou industrial do projeto que representam.
- 3.1.3. Os projetos apresentados pelos interessados devem ter como fim, soluções que poderão ser implantadas ao setor de saúde e/ou relacionado a sua cadeia, nas mais diversas áreas, tais como:
 - 3.1.3.1. Comercial
 - 3.1.3.2. Eficiência Operacional
 - 3.1.3.3. Serviços Compartilhados
 - 3.1.3.4. Inteligência de Mercado
 - 3.1.3.5. Sustentabilidade

3.2. A participação dos interessados no Programa é voluntária, nominativa, intransferível e gratuita.

3.3. O Programa será sediado e terá suas interações na cidade de São Paulo/SP, com possibilidade de interações na cidade de Itapevi/SP. Todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, ou qualquer outra despesas e custos decorrentes da participação no Programa são de única e exclusiva responsabilidade dos participantes selecionados.

3.4. Qualquer citação da Eurofarma em matérias/entrevistas, deve ser prévia e expressamente autorizada pela empresa, ficando desde já vedada a utilização do nome ou logo da Eurofarma em quaisquer materiais promocionais ou institucionais dos participantes, exceto se de outra forma autorizado expressamente pela Eurofarma.

4. DOS DIREITOS DE IMAGEM

4.1. Os participantes do Programa autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos à Endeavor e a EUROFARMA, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, durante o período de 12 (doze) meses contados da data final do Programa.

4.2. Os participantes do Programa autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, dos administradores e sócios, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, facebook, twitter e outros canais de redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, pelo período acima fixado.

4.3. Fica assegurado à Endeavor e a EUROFARMA, mesmo após o período acima fixado, continuar utilizando esses bens (materiais e imateriais), sem fins comerciais, em eventos internos e/ ou redes sociais, desde que relacionado à história ou celebração das atividades delas, para uso editorial, institucional e não comercial.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

5.1. As apresentações, documentos e dados (descrição da empresa, e-mail, pitch, localização, mercado e setor) fornecidos pelos interessados e participantes não serão de propriedade da Endeavor e/ou da EUROFARMA, mas ficarão armazenados em suas bases de dados e terão caráter sigiloso, podendo ser eventualmente disponibilizados a parceiros e patrocinadores do Programa, sempre com caráter privado e mediante termo de confidencialidade. Dessa maneira, a Endeavor e a EUROFARMA tomarão as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros.

5.1.1. Endeavor e a EUROFARMA, contudo, não se responsabilizam pela divulgação dos elementos mencionados no item 5.1 por terceiros, ressalvando que cada interessado e participante, a suas custas, deverá providenciar eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes, bem como defesa em juízo ou fora dele.

5.2. Os dados de faturamento, número de funcionários, desafios, diferenciais competitivos e estratégias fornecidos pelos selecionados para participar do programa não serão de propriedade da EUROFARMA e/ou da Endeavor, mas ficarão armazenados em suas bases de dados e terão caráter sigiloso. A EUROFARMA e Endeavor tomarão as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros, salvo as hipóteses previstas no Capítulo 4, acima.

5.3. A EUROFARMA e a Endeavor não se responsabilizam pela segurança da propriedade intelectual dos projetos interessados e participantes, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no Programa, a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros.

5.4. Sem prejuízo da desclassificação no Programa, inclusive durante seu curso, os participantes responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo pessoal e ilimitadamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, mantendo a EUROFARMA e a Endeavor indene em caso de demanda judicial ou extrajudicial por qualquer alegação relacionada à infração de direitos de terceiros (incluindo, mas não se limitando, violação à propriedade intelectual de terceiros).

5.5. Os interessados e os participantes autorizam a EUROFARMA e a Endeavor, de forma expressa, a coleta, uso, armazenamento, tratamento e compartilhamento de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, inclusive os registros de conexão e de acesso a aplicações de Internet, para fins estatísticos e de divulgação dos resultados do Programa, em razão da regulamentação do Marco Civil da Internet.

6. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1. O Processo seletivo do Programa contará com as seguintes fases de avaliação, baseadas em critérios pré-estabelecidos descritos no item 6.2:

6.1.1. Triagem: avaliação das informações disponibilizadas no formulário online por um comitê avaliador.

6.1.2. Validação: confirmação que os interessados atendem aos requisitos estabelecidos para inscrição no Programa.

6.1.3. Seleção: de até 8 (oito) pessoas jurídicas interessadas no Programa, feita através de um Comitê Avaliador formada por membros da EUROFARMA e Endeavor, cujos critérios, estabelecidos no item 3.1, serão exclusivamente por elas avaliados e não questionáveis por quaisquer interessados em participar do Programa.

6.1.4. Convite: aos participantes selecionados, será encaminhado convite para participação no Programa, através do e-mail cadastrado no momento da inscrição, cuja confirmação de aceitação deverá ocorrer em até 48 horas.

6.2. Para a seleção, serão considerados conjuntamente os seguintes critérios de Avaliação:

6.2.1 Tamanho e potencial do mercado: Será avaliado se o negócio da Empresa resolve um problema relevante. Além disso, se o negócio está inserido em um setor/mercado que movimenta muitos recursos, tem uma tendência de expansão nos próximos anos, e uma base potencial de clientes que será suficiente para comportar uma grande empresa.

6.2.2 Inovação e Diferencial competitivo: Será avaliado se o negócio da Empresa é capaz de inovar para se diferenciar concretamente de seus concorrentes, no longo prazo. É essencial que o diferencial competitivo da solução seja claro, e que apresenta resolução de problemas melhores do que as soluções que já existem no mercado, de forma única. Além disso, é importante ter alta barreira de entrada para potenciais competidores (que não seja fácil de copiar).

6.2.3 Modelo de negócio: Será avaliado se o negócio da Empresa tem um modelo de negócios altamente escalável e facilmente replicável e deve ter um modelo de receita que permite o aumento do seu retorno à medida em que cresce.

6.2.4 Conquistas/Evidências de Sucesso: Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe apresentam indícios de capacidade de execução e métricas que mostram que o negócio tenha tração. Será avaliado mais do que boas ideias e sim modelo de negócios que tenham se destacado em sua trajetória (como reconhecimentos, investimentos, parcerias, base de clientes, etc).

6.2.5 Perfil dos Empreendedores: Será avaliado se o Proponente e/ou sua equipe tem a gestão da Empresa como máxima prioridade, conhecimento de mercado e experiência como empreendedor e/ou gestor. Se lideram com ética, gestão e profissionalismo e se dedicam à formação de times excelentes. Além disso, é importante que o Proponente e/ou sua equipe tenham um sonho de expansão e um plano concreto para chegar lá.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Programa não possuindo caráter comercial, não está condicionado, em hipótese alguma, à sorte, não implicando em qualquer ônus para os interessados inscritos, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da EUROFARMA e Endeavor, sua equipe organizadora ou dos parceiros.

7.2. Toda comunicação com os interessados inscritos será feita por contato telefônico, e-mail e/ou por meio do site www.eurofarmasynapsis.com.br ou www.eurofarma.com.br/synapsis.

7.2.1. Recomenda-se a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o Programa, que deverão chegar por meio do domínio "@endeavor.org.br". Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do Programa.

7.3 Fica resguardado à Eurofarma o direito de alterar o regulamento, sendo que eventuais alterações ou cancelamentos serão previamente comunicadas aos participantes.

São Paulo, 22 de abril de 2019

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
INSTITUTO EMPREENDER ENDEAVOR